
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 570/2012 SOLEDADE, 12 DE ABRIL DE 2012.

Dispõe sobre a gratuidade do acesso de idosos a cinemas, cines-clubes, estádios de Futebol, eventos esportivos, teatros municipais e parques de diversão e espetáculos circenses instalados em espaço público municipal.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 82, II da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica assegurado o direito à gratuidade do acesso de idosos, maiores de 60 (sessenta) anos a cinemas, cines-clubes, estádios de futebol, eventos esportivos, teatros municipais e parques de diversão e espetáculos circenses instalados em espaço público municipal.

Art. 2º - A comprovação da idade do idoso, para os fins desta Lei, será feita mediante apresentação de documento de identidade de validade nacional.

Art. 3º - Dispõe sobre a reserva de vagas em estacionamento pra idosos na rede pública e privada.

Art. 4 - Que o programa saúde da família passe a dispor sobre a vacinação do idoso em sua residência com agendamento da família ou responsável.

Art. 5 - Disponha que o município e departamentos responsáveis assim como infraestrutura, habitação, centro sociais (Crais) e outros, tenha percentual de 10% de reservas, casas e terrenos no Município, conforme termos para contemplação:

Às pessoas acima de 65 anos;
Que a renda familiar seja menor ou igual 1,5 (um salário mínimo e meio);
Quem não tenha Imóvel em nome próprio ou do cônjuge.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2012.

JOSÉ BENTO LEITE DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Sandro Rogerio de Lima Couto
Código Identificador:DC877E97

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 17/04/2012. Edição 0567
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/famup/>